

	POLÍTICA DE HEDGE	PROCEDIMENTO Nº PO.DAFC.001/2021	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	24/09/2021

POLÍTICA DE *HEDGE*

Elaborado por: André Filippo da Silva Gerente de Controle e Finanças	Revisado por: Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização	Aprovado por: Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	--	--

	POLÍTICA DE HEDGE	PROCEDIMENTO Nº PO.DAFC.001/2021	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	24/09/2021

Sumário

1. Objetivo e Escopo	- 3 -
2. Aplicação e Abrangência	- 3 -
3. Documentos de Referência e Complementares	- 3 -
4. Definições e Siglas.....	- 4 -
5. Autoridade e Competência	- 4 -
6. Alçada de aprovações	- 4 -
7. Operações com derivativos.....	- 5 -
8. Gestão de risco cambial	- 5 -
9. Instrumentos de Derivativos.....	- 6 -
10. Parâmetros para contratação e critérios qualitativos:	- 6 -
11. Índice de Revisões.....	- 7 -
12. Anexos.....	- 7 -

Elaborado por: André Filippo da Silva Gerente de Controle e Finanças	Revisado por: Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização	Aprovado por: Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	--	--

	POLÍTICA DE HEDGE	PROCEDIMENTO Nº PO.DAFC.001/2021	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	24/09/2021

1. Objetivo e Escopo

A Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) é uma empresa pública, de natureza não-financeira submetida ao regime jurídico de direito privado, cujo objeto social é a gestão dos contratos de partilha de produção celebrados pelo Ministério de Minas e Energia e a gestão dos contratos para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União. Compete também à PPSA representar a União nos procedimentos de individualização da produção e nos acordos decorrentes, nos casos em que as jazidas da área do pré-sal e de áreas estratégicas se estendam por áreas não concedidas ou não contratadas sob regime de partilha de produção.

Em razão de sua natureza de empresa pública, a companhia deve adotar postura conservadora em situações que envolvam variáveis de natureza financeira, tais como moedas, taxas de juros e índices diversos. Como proteção contra os efeitos dessas variáveis em sua programação financeira e demonstrações de resultados, busca-se contratar instrumentos (derivativos), denominados *hedge*, junto às instituições financeiras autorizadas a atender empresas públicas.

Uma Política de *Hedge* (“Política”) transparente segue em linha com as melhores práticas de governança corporativa e de gestão de riscos a exposição cambial.

A Política tem o objetivo de estabelecer critérios para decisões que envolvam:

- Fluxo de caixa e liquidez da PPSA;
- Riscos cambiais.

Dessa forma, a Política busca a mitigação da exposição a variáveis de mercado que impactem ativos e passivos da companhia, reduzindo, assim, em suas demonstrações financeiras, os efeitos da flutuação dessas variáveis e assegurando que os resultados da companhia reflitam o seu real desempenho operacional, com a minimização da volatilidade de seu fluxo de caixa.

2. Aplicação e Abrangência

A Política aplica-se à PPSA.

3. Documentos de Referência e Complementares

- Política de Gestão de Riscos da PPSA
- Política Anticorrupção da PPSA

Elaborado por: André Filippo da Silva Gerente de Controle e Finanças	Revisado por: Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização	Aprovado por: Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	--	--

	POLÍTICA DE HEDGE	PROCEDIMENTO Nº PO.DAFC.001/2021	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	24/09/2021

- Estatuto Social da PPSA, na versão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária em 17/08/2021.
- Regulamento Interno de Licitação e Contratos da PPSA (“RILC”).

4. Definições e Siglas

N/A

5. Autoridade e Competência

Compete à Diretoria de Administração, Finanças e Comercialização:

- Propor, revisar e atualizar a Política submetendo-a à deliberação da Diretoria Executiva nos termos do inciso II, do art. 58 do Estatuto Social da PPSA;
- Acompanhar os níveis de exposição aos riscos, avaliar o posicionamento da PPSA para cada risco identificado e implementar estratégias de *hedge* coerentes com as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- Monitorar mensalmente os indicadores financeiros e propor qual o melhor instrumento financeiro (derivativo) a ser utilizado nas operações de hedge;

Compete à Diretoria Executiva aprovar a Política e submetê-la à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do inciso IX, do art. 56 do Estatuto Social.

Compete ao Conselho de Administração aprovar a Política de Hedge e qualquer revisão desta nos termos do inciso XII, do art. 46 do Estatuto Social.

6. Alçada de aprovações

O nível de competência para a aprovação de operações com derivativos segue o disposto no Inciso III do artigo 16 do RILC:

III - Contratação Padrão:

- até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): Diretoria de Administração, Finanças e Comercialização, em conjunto com outro gerente, superintendente ou consultor jurídico da PPSA;
- até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): Diretor-Presidente, em conjunto com o diretor de Administração, Finanças e Comercialização;
- até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): Diretoria Executiva;
- acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): Conselho de Administração.

Elaborado por: André Filippo da Silva Gerente de Controle e Finanças	Revisado por: Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização	Aprovado por: Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	--	--

	POLÍTICA DE HEDGE	PROCEDIMENTO Nº PO.DAFC.001/2021	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	24/09/2021

7. Operações com derivativos

Para as exposições cambiais consideradas relevantes, entendidas como as que impliquem um elevado saldo de contas a pagar (ou a receber) de curto, médio ou longo prazo atrelado a moedas estrangeiras, poderão ser efetuadas operações com instrumentos financeiros derivativos, respeitadas as diretrizes estabelecidas a seguir:

- As operações com derivativos financeiros terão o intuito principal de proteger ativos e passivos da companhia indexados a moedas estrangeiras, não podendo caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.
- Também serão passíveis de proteção, por meio de operações com derivativos, itens orçamentários que sejam indexados a variáveis de mercado que possam, com sua flutuação, comprometer metas de custos e/ou rentabilidade estabelecidas.
- As operações com derivativos deverão fomentar uma gestão proativa e estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e planejamento, conforme a Política de Gestão de Riscos.
- Serão privilegiadas as operações com derivativos que não impliquem desembolsos periódicos de caixa, evitando sua volatilidade.

8. Gestão de risco cambial

O principal objetivo da Gestão do risco cambial é definir mecanismos de mitigação do risco cambial.

Entende-se como exposição cambial a possibilidade de flutuação do valor dos passivos relacionados a obrigações contratuais em moeda estrangeira. Caso ocorram movimentos adversos nas taxas de câmbio, tais ativos são impactados, bem como o fluxo de caixa da PPSA. Adicionalmente, a variação cambial pode, na ótica contábil, impactar negativamente determinados indicadores econômico-financeiros da PPSA.

O conceito e a estratégia da gestão do risco cambial se aplicam a exposições em moedas estrangeiras. De forma a controlar os riscos oriundos da exposição à variação do câmbio no seu resultado operacional e financeiro, a PPSA poderá contratar *hedge* pelo período de contrato com fornecedores internacionais.

Elaborado por: André Filippo da Silva Gerente de Controle e Finanças	Revisado por: Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização	Aprovado por: Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	--	--

	POLÍTICA DE HEDGE	PROCEDIMENTO Nº PO.DAFC.001/2021	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	24/09/2021

É vedada a contratação de operações financeiras estruturadas com derivativos embutidos, devendo toda operação de derivativo estar vinculada a uma exposição efetiva, não especulativa.

9. Instrumentos de Derivativos

O *hedge* deve ser entendido como um mecanismo de proteção do fluxo de caixa da PPSA e não como um instrumento especulativo de obtenção de ganhos futuros com arbitragem de moedas.

Com o objetivo de mitigação dos riscos cambiais resultantes de transações financeiras e operacionais, são permitidas operações com instrumentos de derivativos (*hedge*), como medida de proteção a exposição cambial.

10. Parâmetros para contratação e critérios qualitativos:

Na contratação de operações de derivativos (*hedge*) devem ser observadas as seguintes premissas:

- Os derivativos devem estar vinculados a uma exposição efetiva (valores da fatura e respectiva carga tributária);
- A base da contratação deve ter o mesmo fator de risco do ativo a ser protegido.

Os critérios qualitativos abaixo devem ser considerados:

- Análise do cenário econômico (expectativa de liquidez, crise e volatilidade);
- Análise do cenário político

O acompanhamento dos critérios qualitativos visa a antecipar eventuais tendências de mercado.

Elaborado por: André Filippo da Silva Gerente de Controle e Finanças	Revisado por: Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização	Aprovado por: Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	--	--

